



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.753, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

"Autoriza a aquisição da área de terra urbana que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação do Município, a área de terra urbana com 1.200,00 m², de propriedade do espólio de João Olímpio da Silva, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco cravado na confrontação do loteamento Setor São Pedro, segue com o rumo de 72°14'SE - distância de 107,50 metros, com a mesma confrontação; daí segue com o rumo de 17°46'SW - distância de 10,28 metros, limitando com terras de Renato Antônio Fernandes; daí segue com o rumo de 72°14'NW - distância de 107,00 metros, confrontando com a área remanescente; daí segue até o ponto inicial com o rumo 15°02'NE - distância de 12,00 metros, confrontando com o loteamento Cristo Redentor 1ª Etapa."

Parágrafo único. A área de terra urbana a que se refere o *caput* deste artigo, foi utilizada, pelo Município, para duplicação da pista da Avenida Firmo de Freitas, desta cidade.

ART. 2º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 16, programa 91, subprograma 575, projeto 1049, verba 4.1.1.0.

ART. 3º. Correrão, por conta exclusiva do Município, as despesas relativas à escrituração do imóvel em apreço.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrario e, em especial, as da Lei nº 1.171, de 20 de maio de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17
(dezesete) dias do mês de agosto de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=